



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016 PARA
CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS
LINHAS 5-LILÁS E 17-OURO DA REDE METROVIÁRIA
DE SÃO PAULO**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

ÍNDICE

1.	OBJETO.....	7
2.	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL	8
3.	DEFINIÇÕES	11
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	29
5.	PROCEDIMENTO GERAL	36
6.	CREDENCIAMENTO	46
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	49
8.	VISITA TÉCNICA	52
9.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	56
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	67
11.	GARANTIA DE PROPOSTA	68
12.	PROPOSTA COMERCIAL	76
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	82
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	105
15.	PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO	106
16.	ASSINATURA DO CONTRATO	107
17.	DA ORGANIZAÇÃO DA SPE	112
18.	PENALIDADES	116
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS	117



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

EDITAL DE CONCESSÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por sua SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992; da Lei Estadual nº 9.361 de 5 de julho de 1.996; e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; Lei Estadual nº 6.544/89, e consoante a forma autorizada pelo Decreto Estadual nº 62.527, de 30 de março de 2017, do Regulamento da Concessão e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade concorrência de âmbito internacional, para a outorga da CONCESSÃO onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros das Linhas 5-Lilás e 17-Ouro da rede metroviária de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação e adequação e expansão, nos termos do CONTRATO.

O critério de julgamento será o de maior valor oferecido, em moeda corrente nacional, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.

O EDITAL e seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, **no período de 05/04/2017 a 04/07/2017**, por meio da Internet, no DATA ROOM disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br, podendo todos os documentos ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Boa Vista 175, 13º andar, Bloco A, Centro, São Paulo-SP, Centro de Suporte Logístico da STM, no horário das



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

09h00min às 17h00min, no mesmo período indicado, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo.

Os interessados poderão solicitar o envio dos documentos constantes do DATA ROOM via correio, mediante o pagamento das despesas com remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo endereço eletrônico concessaolinhas5e17@sp.gov.br, indicando o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pelo EDITAL e seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma e local diversos dos dispostos neste EDITAL.

Quando da retirada do EDITAL ou do acesso ao DATA ROOM, o interessado informará o endereço físico e o eletrônico em que poderá receber as informações ou os esclarecimentos acerca deste EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada no dia 23/09/2016, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo sido devidamente divulgada no DOE, edição do dia 06/09/2016, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição da Folha de S. Paulo no dia 06/09/2016, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br) e no Development Business, site oficial das Nações Unidas para consultoria, contratação e oportunidades de exportação em todo o mundo (www.devbusiness.com).

A LICITAÇÃO foi ainda precedida de CONSULTA PÚBLICA, no período de 02/12/2016 a 20/12/2016, prorrogada até 10/01/2017. A Consulta Pública foi divulgada no DOE, edição dos dias 30/11/2016 e 21/12/2016, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição da Folha de S. Paulo nos



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

dias 30/11/2016 e 21/12/2016, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br) e no Development Business, site oficial das Nações Unidas para consultoria, contratação e oportunidades de exportação em todo o mundo (www.devbusiness.com).

Os interessados deverão entregar, lacrados, o ENVELOPE 1 (GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL) e o ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na BMF&BOVESPA, à Rua XV de Novembro n.º 275, Centro, São Paulo, SP, **até às 14h00min, do dia 05/07/2017.**

Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitas quaisquer propostas/documentos, observada a tolerância de 15 minutos prevista no item 9.2.1.1.

A abertura do ENVELOPE 1 ocorrerá no mesmo dia e endereço acima, observada a hora e a tolerância estabelecidas.

Efetuada o credenciamento, e recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, serão abertos primeiramente o ENVELOPE 1 (GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL), sendo custodiadas as GARANTIAS DE PROPOSTAS ofertadas por todos os LICITANTES, para futura avaliação da adequação dos documentos em face das exigências constantes do item 11 deste EDITAL, e classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos deste EDITAL.

Finalizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como eventual fase de DISPUTA ou de LANCES, será analisada a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada pela LICITANTE melhor classificada, nos termos do item 11 deste EDITAL, sendo divulgada pela COMISSÃO a decisão quanto à



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

classificação dos LICITANTES e à adequação da GARANTIA DE PROPOSTA analisada.

Superado o prazo para oferecimento de recursos, e analisados os eventuais recursos interpostos pelos LICITANTES, será aberto o ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE melhor classificada, realizando-se a análise de seu conteúdo nos termos deste EDITAL, declarando-se a LICITANTE VENCEDORA.

Etapas	Período/Data
Disponibilização do EDITAL	05/04/2017 a 04/07/2017
Recebimento dos ENVELOPES	05/07/2017
Período de visita técnica	05/04/2017 a 04/07/2017
Solicitação de esclarecimentos	até o dia 20/06/2017

Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a CONCESSÃO onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros das Linhas 5-Lilás e 17-Ouro da REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, compreendendo as atividades e encargos, relativos à:

1.1.1. OPERAÇÃO COMERCIAL das LINHAS, nos termos da Cláusula 5.3 do CONTRATO.

1.1.2. Manutenção e conservação de todos os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 5.4 do CONTRATO.

1.1.3. Implantação de melhorias nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os INDICADORES DE DESEMPENHO, a garantir sua permanente atualidade e modernidade, nos termos da Cláusula 5.5 do CONTRATO.

1.1.4. Requalificação e adequação da infraestrutura concernente ao SERVIÇO CONCEDIDO, visando a compatibilizá-la com a demanda e com o atendimento de exigências técnico-operacionais e de segurança, nos termos da Cláusula 5.6 do CONTRATO.

1.1.5. Realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, assim considerados aqueles necessários à garantia de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

continuidade, de funcionalidade, de qualidade, de segurança e de expansão do SERVIÇO CONCEDIDO ou da infraestrutura a ele associada, essenciais à própria natureza do CONTRATO, nos termos da Cláusula 5.7 e CAPÍTULO XI do CONTRATO.

1.1.6. Operação e manutenção de eventual expansão do SERVIÇO CONCEDIDO em trechos que se caracterizem como prolongamento das LINHAS objeto da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 5.1, inciso (vi), e 5.8 do CONTRATO.

1.1.7. Exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma e nas condições previstas na Cláusula 22 do CONTRATO.

1.2. O valor estimado dos investimentos previstos para a CONCESSÃO é de R\$ 278.151.702,66 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2017, que corresponde ao somatório dos valores nominais das estimativas de OUTORGA FIXA e execução da requalificação e a adequação da infraestrutura concernente ao SERVIÇO CONCEDIDO, nos termos do item 1.1.4 e do CONTRATO.

2. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	Diretrizes Operacionais Mandatórias das Linhas e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	Volume I
II	Indicadores para Monitoramento do Desempenho Operacional das Linhas
III	Regulamento da Concessão
IV	Diretrizes de Manutenção Mandatórias das Linhas
V	Indicadores dos Serviços de Manutenção das Linhas
VI	Diretrizes de Requalificação e Adequação da Infraestrutura de Transportes
VII	Descrição Físico-Operacional dos Terminais de Integração Intermodal
VIII	Descrição da Situação Atual da Linha 5 – trecho Capão Redondo/Adolfo Pinheiro
IX	Projetos de Obras Civis, Sistemas e Material Rodante – Linha 5 – Trecho Adolfo Pinheiro-Chácara Klabin (Volume I – Obras Civis e Volume II – Sistemas)
X	Projetos de Obras Civis, Sistemas e Material Rodante e Descrição da Situação Atual da Linha 17
XI	Diretrizes para Transição Operacional e de Manutenção
XII	Recebimento de Edificações, Sistemas e Material Rodante (Volumes I e II)
XIII	Garantias Técnicas de Material Rodante, Sistemas e Infraestrutura Civil das Linhas
XIV	Sistemática de Arrecadação e Bilhetagem– Processo de Arrecadação, Controle e Repartição



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	Das Receitas Tarifárias
XV	Caderno Técnico de Licenças Ambientais das Linhas
XVI	Diretrizes de Convivência das Linhas
XVII	Diretrizes Básicas de Projeto Civil, Arquitetura e Via Permanente das Linhas
XVIII	Condições Iniciais de Operação Comercial
XIX	Áreas Remanescentes e Volume I
XX	Mecanismo de Proteção Cambial
XXI	Penalidades
XXII	Acordo Tripartite
XXIII	Estudos de Demanda das Linhas 5-Lilás e 17-Ouro
XXIV	Modelo de Declaração de Compromisso de adotar todas as medidas necessárias e suficientes para a perfeita prestação do serviço concedido
XXV	Diretrizes do Plano Financeiro de Operação, Manutenção e Investimento
XXVI	Modelo de Proposta Comercial
XXVII	Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração
XXVIII	Minuta de Atestado – Visita Técnica
XXIX	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
XXX	Modelo de Carta de Fiança
XXXI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
XXXII	Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
XXXIII	Modelos de Declarações



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

XXXIV	Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira
XXXV	Modelo de Carta de Instituição Financeira, Declarando a Viabilidade Econômico-Financeira da Implementação do Plano Financeiro de Operação, Manutenção e Investimento
XXXVI	Modelo de Pedido de Esclarecimento
XXXVII	Declaração de atendimento ao Decreto 53.047/08 - CADMADEIRA
XXXVIII	Modelo de Declaração de Compromisso de apresentação da Garantia de Execução para assinatura do Contrato
XXXIX	Modelo de condições especiais e condições particulares para Seguro Garantia
XL	Manual de Procedimentos
XLI	Minuta de CONTRATO

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. São adotadas as seguintes definições neste EDITAL, sem prejuízo de outras inseridas no instrumento convocatório e no CONTRATO:

VOCÁBULOS/EXPRESSÕES	DEFINIÇÕES
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA da Concorrência Internacional, após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

ADMINISTRAÇÃO	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
ANEXOS	Anexos que compõem o EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência Internacional nº 02/2016, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja realização se deu em 23/09/2016, sobre a concessão onerosa das Linhas 5–Lilás e 17-Ouro da rede metroviária de São Paulo.
BENS INTEGRANTES	São os bens diretamente afetos ou associados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO , sejam eles repassados pelo PODER



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	CONCEDENTE, ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
BENS REVERSÍVEIS	São os BENS INTEGRANTES indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, os quais serão revertidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO.
B3	BM&FBOVESPA S.A. , Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado n.º 48, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da LICITAÇÃO.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração do ESTADO.
CADMADEIRA	Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008).
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CD-ROM/DVD	Mídia eletrônica que armazena informações, em um formato compacto.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452/1943.
CMD	Coeficiente de Mensuração de Desempenho da Concessão, consistente em mecanismo de verificação da qualidade e da disponibilidade, conforme metas e padrões apurados por meio dos indicadores IQM e IQS,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	medidos na prestação dos serviços de operação e de manutenção, pela CONCESSIONÁRIA, para cada uma das LINHAS.
CNDT	Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, dos Débitos Trabalhistas
COMISSÃO	Comissão Especial de Licitação constituída por membros designados por ato do Secretário dos Transportes Metropolitanos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e PROPOSTAS relativos à LICITAÇÃO, objeto do presente EDITAL.
CONCESSÃO	Concessão comum para a prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	SPE a ser constituída, sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade de prestar os SERVIÇOS CONCEDIDOS.
CONSÓRCIO	Associação de empresas e/ou



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedora do certame, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa de submissão das minutas de EDITAL e do CONTRATO, com demais ANEXOS, mediante publicação na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico (site da STM), para o recebimento de sugestões e posterior divulgação do EDITAL, minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, realizado no período de 02/12/16 a 10/01/17.
CONTRATO	Contrato de Concessão Onerosa para Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros das LINHAS.
CPTM	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, sociedade de economia mista, cuja instituição



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	foi autorizada pela Lei Estadual n.º 7.861/1992.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, regulamentada pela Lei Federal n.º 6.385/1976.
DATA DE ASSINATURA	Data de assinatura do CONTRATO.
DATA ROOM	Local, no sítio www.stm.sp.gov.br , onde os interessados poderão obter o EDITAL e seus ANEXOS.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que apoiará tecnicamente a condução da LICITAÇÃO, juntamente com a COMISSÃO, segundo as regras do EDITAL.
DISPUTA	Fase de oferecimento de novas PROPOSTAS COMERCIAIS, com o objetivo de estimular a competição entre os LICITANTES.
DOE	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos no EDITAL para a comprovação da capacidade e idoneidade dos LICITANTES para firmarem o CONTRATO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

EDITAL	Instrumento convocatório que disciplina e regula o procedimento da LICITAÇÃO.
ENVELOPES	Invólucros lacrados, nos quais será entregue toda a documentação exigida no EDITAL.
EMVIA	Sistema de Confirmação de Autenticidade de Fianças utilizado pela B3.
ESTADO	Estado de São Paulo.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regulado pela Lei Federal nº 8.036/1990.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia para assegurar a plena execução do CONTRATO, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições previstas na minuta do CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia fornecida pela LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da PROPOSTA apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto no EDITAL.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o grupo econômico da



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	<p>LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.</p>
<p>INDICADORES DE DESEMPENHO</p>	<p>Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados pela</p>



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	CONCESSIONÁRIA, que contribuirão para determinar o CMD.
INVESTIMENTOS ADICIONAIS	Investimentos necessários para alteração e para expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações, conforme previsto no artigo 23, inciso V, da Lei Federal n.º 8.987/1995, que se revelarem relacionados à própria natureza do CONTRATO, e que não se qualifiquem como investimentos que, por força do CONTRATO, sejam de responsabilidade ou risco da CONCESSIONÁRIA.
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza, previsto na Lei Complementar nº 116/2003.
LANCES	Atos de oferecimento de ofertas verbais, complementar às PROPOSTAS COMERCIAIS escritas selecionadas nos critérios do EDITAL, após o oferecimento de ENVELOPES com novos valores da



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, após a fase de DISPUTA.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo pelo qual a ADMINISTRAÇÃO seleciona a PROPOSTA mais vantajosa para consecução do objeto do CONTRATO.
LICITANTES	Empresas e entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras que participem da LICITAÇÃO, isolada ou conjuntamente por meio de CONSÓRCIO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE julgada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA melhor classificada e atender a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
LINHAS	Em conjunto, LINHA 5-Lilás e LINHA 17-Ouro.
LINHA 5	Linha de metrô, integrada ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, de 20,1 km, com dezessete



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	<p>estações (Capão Redondo, Campo Limpo, Vila das Belezas, Giovanni Gronchi, Santo Amaro, Largo Treze, Adolfo Pinheiro, Alto da Boa Vista, Borba Gato, Brooklin, Campo Belo, Eucaliptos, Moema, AACD-Servidor, Hospital São Paulo, Santa Cruz e Chácara Klabin), dois pátios de estacionamento e manutenção de trens (Capão Redondo e Guido Caloi) e três terminais integrados de ônibus (Capão Redondo, Campo Limpo e Santo Amaro/Guido Caloi), conforme dados constantes do ANEXO VII – DESCRIÇÃO FÍSICO-OPERACIONAL DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO INTERMODAL, do ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA LINHA 5 – TRECHO CAPÃO REDONDO/ADOLFO PINHEIRO, e do ANEXO IX - PROJETOS DE OBRAS CIVIS, SISTEMAS E MATERIAL RODANTE - LINHA 5 - TRECHO ADOLFO PINHEIRO-CHÁCARA</p>
--	---



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	KLABIN (VOLUME I - OBRAS CIVIS E VOLUME II - SISTEMAS).
LINHA 17	Linha com tecnologia de monotrilho, integrada ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, compreendendo o trecho entre as Estações Congonhas (acesso ao Aeroporto) e Morumbi, com extensão de 6,7 km e oito estações elevadas (Congonhas, Jardim Aeroporto, Brooklin, Vila Paulista, Vereador José Diniz, Campo Belo, Vila Cordeiro, Chucri Zaidan, Morumbi) e um pátio de estacionamento e manutenção (Águas-Espraiadas), conforme dados constantes do ANEXO X – PROJETOS DE OBRAS CIVIS, SISTEMAS E MATERIAL RODANTE DA LINHA 17.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento elaborado pela B3, e que constitui o ANEXO XL deste EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para todos os procedimentos relacionados à



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	LICITAÇÃO.
METRÔ	Companhia do Metropolitano de São Paulo S.A., sociedade de economia mista, cuja instituição foi autorizada pela Lei Municipal n.º 6.988/1966, do Município de São Paulo e cujo controle foi adquirido pelo ESTADO em 1968.
OPERAÇÃO	Ação de provimento e gestão de circulação de trens nas vias e de USUÁRIOS nas estações das LINHAS do SERVIÇO CONCEDIDO.
OPERAÇÃO COMERCIAL	Única etapa da OPERAÇÃO em que a CONCESSIONÁRIA percebe RECEITA TARIFÁRIA, conforme os termos do CONTRATO.
OUTORGA FIXA	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, de uma só vez, ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO.
OUTORGA VARIÁVEL	Pagamento, mensal, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, em



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	complemento à OUTORGA FIXA, correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta decorrente da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, a partir do início da OPERAÇÃO COMERCIAL pela CONCESSIONÁRIA.
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NAS LINHAS	A soma do total dos PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NA LINHA 5 e dos PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NA LINHA 17, excluindo-se as TRANSFERÊNCIAS entre a LINHA 5 e a LINHA 17.
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NA LINHA 5	A soma do total de PASSAGEIROS PAGANTES, PASSAGEIROS GRATUITOS e de TRANSFERÊNCIAS (entre linhas do sistema de transporte metroferroviário da RMSP) que utiliza o serviço de transporte da LINHA 5.
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NA LINHA 17	A soma do total de PASSAGEIROS PAGANTES, PASSAGEIROS GRATUITOS e de TRANSFERÊNCIAS (entre



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	linhas do sistema de transporte metroferroviário da RMSP) que utiliza o serviço de transporte da LINHA 17.
PIS/COFINS	Programa de Integração Social/Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, previstos nas Leis Complementares nº 07/1970, nº 08/1970, e nº 70/1991
PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	Documento apresentando pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, composto pela indicação dos custos de operação, de manutenção e investimento das LINHAS.
PODER CONCEDENTE	Estado de São Paulo, representado pela STM.
PROPOSTA	Conjunto de documentos entregues pela LICITANTE para participação na LICITAÇÃO.
PROPOSTA COMERCIAL	Valor proposto pela LICITANTE pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
PTAX	Taxa de câmbio calculada diariamente pelo Banco Central do Brasil.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

RECEITA ACESSÓRIA	Receita alternativa ou complementar auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA através da exploração ou execução de serviços não integrantes do objeto da CONCESSÃO, tais como a exploração comercial ou locação de espaços, publicidade nos BENS INTEGRANTES e outros projetos associados aos BENS INTEGRANTES.
REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO	É o conjunto de linhas de metrô e de monotrilho existentes e futuras na RMSP.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
RMSP	Região Metropolitana de São Paulo, reorganizada pela Lei Complementar nº 1.139/2011, e disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 94/1974.
SERVIÇO ADEQUADO	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

	segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995.
SERVIÇO CONCEDIDO	São os serviços objeto do CONTRATO.
SISTEMA METROFERROVIÁRIO	Conjunto de linhas de metrô, de mon trilho, e de linhas de trens metropolitanos, existentes e futuras.
SPE	Sociedade de Propósito Específico, sob a natureza de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
STM	Secretaria dos Transportes Metropolitanos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.
TARIFA DE REMUNERAÇÃO	Valor pago à Concessionária por PASSAGEIRO TRANSPORTADO nas LINHAS.
USUÁRIOS	Pessoas naturais que utilizam os SERVIÇOS CONCEDIDOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

VISITA TÉCNICA	Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO para permitir aos interessados colher os subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA.
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas e entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e não apresentem as seguintes restrições:

4.1.1. Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 4.1.3. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998.
- 4.1.4. Que se encontrem proibidas de contratar com o Estado de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014.
- 4.1.5. Cujas falências tenham sido decretadas.
- 4.1.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.1.7. Que estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 4.1.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 4.1.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO ou da execução do CONTRATO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2.1. Considera-se participação indireta, para fins desta LICITAÇÃO, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre servidor ou dirigente do órgão/entidade



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

contratante/responsável pela LICITAÇÃO e a LICITANTE ou o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

4.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

4.3.1. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

4.3.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

4.3.3. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá a membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.3.4. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.3.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, ou, ainda, a



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

substituição da empresa líder, no período que compreende a data da entrega dos ENVELOPES até a data de constituição da SPE, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

4.3.6. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.

4.4. No caso de participação em CONSÓRCIO é exigido da LICITANTE que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) qualificação dos consorciados;
- c) organização e objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- d) obrigação de, em se sagrando vencedor da LICITAÇÃO, constituir SPE para a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- e) declaração de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do CONSÓRCIO e da



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

SPE, praticados durante a LICITAÇÃO, e ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo exigido no CONTRATO para a SPE;

- f) prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
- g) declaração de que o CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada;
- h) percentual de participação de cada um dos consorciados;
- i) indicação da empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

4.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.5.1. Para os documentos públicos estrangeiros, aplicam-se as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal n.º 8.660/2016.
 - 4.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
 - 4.5.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO XXXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.
- 4.6. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

- 4.7. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 4.8. Nenhum interessado poderá apresentar mais de uma PROPOSTA, através de CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 4.9. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 4.10. Os participantes, ao oferecer PROPOSTA na LICITAÇÃO, declaram ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e específicas do objeto da presente LICITAÇÃO, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS ao EDITAL e ao CONTRATO, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO.

5. PROCEDIMENTO GERAL



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 5.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO, com apoio técnico da B3, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 5.2. Na fase de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES serão classificadas observando-se o critério de maior valor oferecido, em moeda corrente nacional, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
- 5.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.
- 5.3.1. O prazo de validade da PROPOSTA é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.
- 5.4. Os ENVELOPES contendo: (1) GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL e (2) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na sessão pública que será realizada em local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho pelos representantes legais e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:
- 5.4.1. ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 02/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS 5-LILÁS E 17-OURO DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO

Identificação da LICITANTE: (quando CONSÓRCIO identificar as empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone:

Email:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL

5.4.2. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n.º 02/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS 5-LILÁS E 17-OURO DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO

Identificação da LICITANTE (quando CONSÓRCIO identificar as empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone

Email:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.5. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

pública, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES que, presentes à sessão pública, assim o desejarem.

5.5.1. Todos os ENVELOPES devem ser apresentados em (02) duas vias encadernadas separadamente.

5.6. As folhas deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o índice ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha reflita a quantidade de folhas de cada via de cada ENVELOPE.

5.6.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

5.7. Cada via de cada ENVELOPE deverá ser encadernada e rubricada, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

5.8. Todos os documentos devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.

5.8.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.8 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

- 5.8.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, que deverá acompanhar uma cópia impressa da via digital.
- 5.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10. Quando se tratar de documento consistente em cópia de diário oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura.
- 5.11. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará na automática desclassificação da LICITANTE.
- 5.12. No local, dia e hora designados, a COMISSÃO realizará a sessão de abertura dos ENVELOPES, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas nela só poderão se manifestar os representantes das LICITANTES credenciados, conforme o procedimento previsto no item 6 deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 5.12.1. Caberá recurso das decisões da COMISSÃO, nos termos e prazos previstos no artigo 109 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como do artigo 83, inciso I da Lei



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

Estadual n.º 6.544/1989, dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da COMISSÃO. Interposto recurso, serão comunicadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 5.12.2. Serão lavradas atas da sessão de abertura do certame e das demais sessões que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da COMISSÃO e representantes das LICITANTES credenciados, que assim o desejarem, de modo a tomarem ciência dos atos praticados e das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.
- 5.12.3. As PROPOSTAS, bem como toda a correspondência, informações e documentos relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos em português.
 - 5.12.3.1. No caso de divergência entre PROPOSTA ou documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido, salvo se ficar evidenciada a tentativa de fraude.
- 5.12.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

- 5.12.4.1. Observar-se-á, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
- 5.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando não houver previsão em sentido contrário no próprio EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 5.14. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio digital, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).
 - 5.14.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um ou mais CD-ROM/DVD, específicos para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

5.14.2. Os CD's-ROM/DVD's deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo. Junto com os CD's deverá ter a declaração, assinada pelo(s) representante(s) da LICITANTE, conforme segue:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo do CD 1/ CD 2 / CD 3 (conforme o caso) é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL (para o ENVELOPE nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (para o ENVELOPE nº 2)”

5.14.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

5.14.4. Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD's-ROM será rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

5.15. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

5.16. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, todos os documentos apresentados, que não tiverem prazo definido no próprio corpo ou em lei, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega das PROPOSTAS.

5.16.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

5.17. Durante a LICITAÇÃO, as divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL e do CONTRATO resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- (i) o EDITAL;
- (ii) o MANUAL DE PROCEDIMENTO;
- (iii) o CONTRATO;
- (iv) os demais ANEXOS; e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

(v) os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da LICITAÇÃO.

5.18. A COMISSÃO, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, podendo ainda:

5.18.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos constantes dos ENVELOPES e quais outros apresentados pela LICITANTE, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.18.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.

5.18.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 5.19. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dos representantes das LICITANTES, através da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração, nos termos do modelo constante do ANEXO XXVII, delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação das LICITANTES na sessão pública de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

6.1.1. Caso a LICITANTE opte por apresentar Procuração, os termos deverão ser os mesmos mencionados no ANEXO XXVII – Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração.

6.1.2. Quando da apresentação da Carta de Credenciamento, ou da Procuração, as LICITANTES deverão apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação dos outorgantes, quais sejam:

- (i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- (ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

anôminas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial.

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da LICITANTE, porém ele ficará impedido de manifestar-se nas sessões de abertura dos ENVELOPES e nos demais atos da LICITAÇÃO.

6.2. Após o recebimento dos ENVELOPES, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração (ANEXO XXVII), com firma reconhecida e acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente da LICITANTE, bem como de documento de eleição dos administradores, se for o caso.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

- 6.2.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder, devendo ser apresentado conjuntamente o Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações das consorciadas à sociedade líder.
- 6.2.2. No caso de empresa estrangeira, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser apresentada conjuntamente à procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), com poderes expressos para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.
- 6.2.2.1. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa, observados os requisitos do item 5.12.4 deste EDITAL.
- 6.3. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES.
- 6.4. Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 4 (quatro) representantes credenciados.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 6.5. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 6.6. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus representantes credenciados.
- 6.7. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na sessão pública inicial, poderão as LICITANTES credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 6.8. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da Sessão Pública em que ocorridos.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer interessado poderá encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura da LICITAÇÃO, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, nos termos do modelo constante do ANEXO XXXVI. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser identificados com os dados do interessado, redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e poderão ser manifestados: (i) pelo endereço eletrônico concessaolinhas5e17@sp.gov.br, ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da STM, na Rua Boa Vista, n.º 175, Térreo, Centro – São



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

Paulo – SP, aos cuidados da COMISSÃO, acompanhado de CD contendo o arquivo em Word e em PDF com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

7.1.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 7.1 deste EDITAL.

7.1.2. As respostas aos questionamentos serão transmitidas ao interessado por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio www.stm.sp.gov.br, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente EDITAL e o CONTRATO, como seu anexo, vinculando o PODER CONCEDENTE, os LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelo interessado, que inviabilizem o recebimento da comunicação eletrônica.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES, observados os mesmos requisitos e procedimentos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

previstos no item 7.1 deste EDITAL, sendo respondidos em até 3 (três) dias úteis.

7.2.1. A impugnação ao EDITAL deverá ser identificada com os dados do interessado e redigida na língua Portuguesa (Brasil).

7.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES.

7.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro documento relativo à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, quando for o caso, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

7.4. As correspondências entregues após as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

7.5. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 7.6. Caso a alteração no EDITAL afete inquestionavelmente a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o PODER CONCEDENTE deverá modificar a data da sessão pública de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE.
- 7.7. Todos os esclarecimentos, adendos e/ou comunicados relacionados à LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Os interessados poderão realizar a VISITA TÉCNICA para conhecimento e verificação da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como as obras em andamento da LINHA 5 e da LINHA 17, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.
- 8.2. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir, aos interessados, a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

- 8.3. O interessado, para a realização da VISITA TÉCNICA, deverá apresentar requerimento por escrito a ser encaminhado à COMISSÃO, no período da divulgação do EDITAL, pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, ou pelo email: concessaolinhas5e17@sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

<p>REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA</p> <p>Solicitamos o agendamento da visita técnica, referente à CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 02/2016.</p> <p>Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS 5-LILÁS E 17-OURO DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO.</p> <p>INTERESSADO</p> <p>Razão Social:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço:</p> <p>REPRESENTANTES DO INTERESSADO</p> <p>RG:</p> <p>Fone</p> <p>Email:</p>
--

- 8.4. Além dos documentos com identificação e qualificação dos representantes, deverá ser disponibilizado ao PODER CONCEDENTE cópia, devidamente autenticada, do documento



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

comprobatório da relação de representação entre o interessado e o representante designado para participar da VISITA TÉCNICA.

8.4.1. A relação de representação de que trata o item 8.4 permanecerá sigilosa até a data da sessão pública de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL.

8.5. A VISITA TÉCNICA ocorrerá entre os dias 05/04/2017 a 04/07/2017, no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h30m as 16h30m, e será agendada pelo PODER CONCEDENTE, após o requerimento do interessado, nos termos do item 8.3 deste EDITAL.

8.6. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessado considerar necessário, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE ou do METRÔ. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto no item 8.3 deste EDITAL.

8.7. Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

8.7.1. Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE ou de seus servidores. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.1 do EDITAL.

- 8.8. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessado.
- 8.9. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e da infraestrutura existente, bem como da infraestrutura em implantação, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 8.10. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao interessado o Atestado de VISITA TÉCNICA, conforme a minuta constante do ANEXO XXVIII, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.11. O LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

de toda a infraestrutura implantada e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 13.7.1, inciso (xi), do EDITAL, conforme modelo constante do ANEXO XXVIII.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste EDITAL, a sessão pública da LICITAÇÃO, com inversão de fases, será aberta e terá a seguinte ordem:

- (i) entrega dos ENVELOPES 1 e 2;
- (ii) credenciamento dos representantes legais das LICITANTES;
- (iii) recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do ANEXO XXIX);
- (iv) entrega da declaração de compromisso de pagamento da remuneração da B3, conforme modelo ocnstante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- (v) abertura do ENVELOPE 1 e custódia da GARANTIA DE PROPOSTA de todos os LICITANTES;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (vi) análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL, processamento de eventual fase de DISPUTA e eventual fase de LANCES, observados os procedimentos previstos no item 12;
- (vii) análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada;
- (viii) abertura de prazo para oferecimento de recursos, e análise dos recursos eventualmente interpostos;
- (ix) abertura do ENVELOPE 2 da LICITANTE melhor classificada, e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por ela apresentados; e
- (x) abertura de prazo para oferecimento de recursos, e análise dos recursos eventualmente interpostos;

9.2. Entrega dos ENVELOPES

9.2.1. Observadas as regras previstas no item 5, os ENVELOPES deverão ser entregues, devidamente fechados e lacrados, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO.

9.2.1.1. Aberta a sessão pública, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

9.2.1.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO, observada a tolerância estabelecida no item 9.2.1.1 deste EDITAL, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

9.3. Credenciamento

9.3.1. Após o recebimento dos ENVELOPES, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, nos termos previstos no item 6 deste EDITAL.

9.3.2. Na fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO XXIX deste EDITAL, sendo franqueados os ENVELOPES 1 e 2 para rubrica, em seu lacre, pela COMISSÃO e LICITANTES presentes, os quais permanecerão em poder da COMISSÃO. Esta declaração deverá ser fornecida de forma apartada, fora dos ENVELOPES.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

9.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e do Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO.

9.4.1. A COMISSÃO deverá consultar, posteriormente ao credenciamento, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013, e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.4.2. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO também consultar o site www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5. GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Encerrada a fase de credenciamento e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014 e, ainda o site www.esancoes.sp.gov.br, serão abertos os ENVELOPES 1 das LICITANTES aptas a participar da LICITAÇÃO, custodiando-se as GARANTIAS DE PROPOSTA de todos os LICITANTES.

9.5.2. Na sequência, serão divulgados os valores apresentados pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando-as em ordem decrescente do valor ofertado, e declarando-se como LICITANTE melhor classificada aquela que apresentar o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.

9.5.3. Caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) com valor igual ou até



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

15% (quinze por cento) inferior ao valor proposto pela LICITANTE melhor classificada, será processada uma fase de DISPUTA entre tais LICITANTES.

- 9.5.4. A DISPUTA referida no item anterior deverá ser feita através de um novo ENVELOPE, a ser entregue à COMISSÃO, na mesma sessão de julgamento de PROPOSTAS, logo após a apresentação da classificação de que trata o item 9.5.2.
- 9.5.5. Para as LICITANTES que se qualificaram para a fase de DISPUTA, é obrigatório o oferecimento do novo ENVELOPE, no qual as LICITANTES poderão ratificar os valores oferecidos na PROPOSTA COMERCIAL ou oferecer novo valor, necessariamente superior ao apresentado pela própria LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.5.6. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de DISPUTA com a utilização do critério previsto no item 9.5.3, será declarada como LICITANTE melhor classificada a que tiver apresentado, até então, a melhor PROPOSTA COMERCIAL, como indicado no item 9.5.2.
- 9.5.7. Processada eventual fase de DISPUTA, e caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) com valor igual ou até 5% (cinco por cento) inferior ao valor proposto pela LICITANTE melhor



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

classificada na fase de DISPUTA, será processada uma fase de LANCES entre tais LICITANTES.

- 9.5.8. A fase de LANCES será processada de acordo com as regras previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, mediante oferta de novos valores, em viva-voz, para a PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente superiores aos valores oferecidos no ENVELOPE apresentado na fase de DISPUTA, e desde que o lance ofertado importe em alteração da classificação do LICITANTE.
- 9.5.9. Ocorrendo a fase de DISPUTA prevista no item 9.5.3 e/ou a fase de LANCES prevista no item 9.5.7, a COMISSÃO reordenará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, declarando-se como LICITANTE melhor classificada, aquela que apresentar o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
- 9.5.10. Caso processada a fase de DISPUTA e/ou de LANCES, nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.7, respectivamente, a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada, nos termos do item 9.5.9 deverá, se o caso, ratificar a sua PROPOSTA COMERCIAL, mediante reapresentação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4, conforme modelo constante no ANEXO XXXV, que poderá ser assinada pelo representante credenciado.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

9.5.10.1. Apenas não haverá necessidade da ratificação apontada no item 9.5.10 as situações em que a PROPOSTA COMERCIAL esteja dentro de limite máximo, caso este seja indicado na carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4.

9.5.10.2. A ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 9.5.10 deverá ser apresentada, pela LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada, até às 18h do dia útil subsequente ao término da fase de DISPUTA e/ou de LANCES.

9.5.10.3. A não apresentação, no prazo indicado no item 9.5.10.2, da ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4, pela LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada no ordenamento previsto no item 9.5.9, implicará sua desclassificação por descumprimento do EDITAL, observada a faculdade da COMISSÃO prevista no item 5.18.2, bem como ensejará a execução, pelo PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada por tal LICITANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 9.5.10.4. Na hipótese de desclassificação mencionada no item 9.5.10.3, a COMISSÃO reordenará as PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme item 9.5.9, aplicando o rito descrito neste item 9.5.10 para a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada após a referida reordenação.
- 9.5.11. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, anteriormente à fase de LANCES, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.987/1995. Persistindo o empate, a seleção far-se-á por sorteio, nos termos da legislação em vigor, a ser realizado em sessão pública.
- 9.5.12. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, terão suas propostas desclassificadas da LICITAÇÃO.
- 9.5.13. Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e declarada como a LICITANTE melhor classificada aquela que apresentar o maior valor da OUTORGA FIXA no ordenamento constante dos 9.5.2 ou 9.5.9, será analisada a sua GARANTIA DE PROPOSTA, observados os requisitos e o regramento constantes do item 11 deste EDITAL.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 9.5.14. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA não seja apresentada ou esteja em desconformidade com as disposições deste EDITAL, a LICITANTE será impedida de seguir participando da LICITAÇÃO, retornando-se ao procedimento previsto nos itens 9.5.10 e seguintes, para a LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições deste EDITAL.
- 9.5.15. Encerrada a análise acerca da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada no ordenamento constante dos itens 9.5.2 ou 9.5.9, será divulgada pela COMISSÃO a decisão quanto à classificação das PROPOSTAS e à análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada, franqueando aos representantes presentes a documentação para a respectiva rubrica.
- 9.5.16. Na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer, a COMISSÃO encerrará a sessão pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrido o prazo recursal legalmente estabelecido.
- 9.5.17. Na sequência, após a decisão sobre eventuais recursos, será realizada a abertura do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE melhor classificada, sendo a documentação rubricada



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

pelos membros da COMISSÃO e, facultativamente, pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão, e em seguida, analisada pela COMISSÃO.

- 9.5.18. Verificado o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
- 9.5.19. Inabilitada a LICITANTE melhor classificada e ultrapassada a fase de recursos, retornar-se-á ao procedimento previsto no item 9.5.13, sendo analisados a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos constantes do ENVELOPE 2 da LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de habilitação fixadas neste EDITAL.
- 9.5.20. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e nos ANEXOS, bem como na legislação vigente.
- 9.5.21. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada, nos termos do EDITAL, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, a COMISSÃO proferirá decisão proclamando o resultado final da LICITAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

9.6. Publicação do resultado da LICITAÇÃO

- 9.6.1. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE.
- 9.6.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à LICITANTE vencedora, nas condições por ela ofertadas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A COMISSÃO poderá solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 10.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da entrega dos envelopes.
- 10.1.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria sessão pública, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

efetuada pela COMISSÃO, conforme o item 10.1 deste EDITAL.

10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO, facultada a assinatura pelos representantes credenciados das LICITANTES.

10.2.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

10.2.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

contados da data marcada para a sessão de recebimento dos ENVELOPES, no valor de R\$ 2.781.517,03 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos), na data-base de 01/02/2017, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previstos para a CONCESSÃO.

- 11.1.1. Para os LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.615.972,13 (três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e treze centavos), na data-base de 01/02/2017.
- 11.1.2. Para fins de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, serão consideradas válidas aquelas com valor igual ou superior aos valores previstos nos itens 11.1 ou 11.1.1, conforme o caso, atualizados para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.
- 11.1.3. Na hipótese de, até a data da apresentação das PROPOSTAS, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das PROPOSTAS, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

- 11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:
- (i) caução em dinheiro;
 - (ii) Títulos da Dívida Pública;
 - (iii) seguro-garantia; e/ou
 - (iv) fiança bancária.
- 11.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida entre uma ou mais consorciadas.
- 11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, representado pela STM.
- 11.5. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e de suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.
- 11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta a ser indicada pelo PODER



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

- 11.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública Federal, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão aceitos Títulos dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP n.º 477/2013, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

11.8.1. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do ANEXO XXXIX .

11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) Maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, que deverá também ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO XXX deste EDITAL – Modelo de Carta de Fiança Bancária, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

11.10. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguro-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias descrito no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 11.10.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.
- 11.11. A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida após a assinatura do CONTRATO.
- 11.11.1. Caso a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da entrega da GARANTIA DE EXECUÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar sua imediata renovação.
- 11.12. A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.
- 11.13. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 10 (dez) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO.
- 11.14. Na hipótese de os eventos descritos nos itens 11.11, 11.12 e 11.13, ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 11.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual exclusão na LICITAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 11.15. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer licitante resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 11.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:
- (i) solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade da mesma;
 - (ii) sendo vencedora, deixar de assinar o CONTRATO, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
 - (iii) deixar de reapresentar, no prazo indicado no item 9.5.10.2, a ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira.
 - (iv) praticar ato(s) ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o retardamento do certame;
 - (v) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE
 - (vi) sendo vencedora, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3 em razão do pagamento da remuneração da BM&F BOVESPA, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

(vii) apresentar documento ou informação falsa, inclusive aquela de que trata o ANEXO XXIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação e de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL.

11.15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da licitante, observado como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 11.1.

11.16. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO e deverá obedecer o regimento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 11.17. A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia.
- 11.18. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DA PROPOSTA.
- 11.19. É vedada qualquer modificação dos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo mediante prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE no momento de sua renovação, ou para recomposição de valor econômico e condições de exequibilidade.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada conforme modelo constante do ANEXO XXVI deste EDITAL e deverá considerar:

- 12.1.1. O valor oferecido, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, em algarismos e por extenso, na data-base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA, a ser pago em 1 (uma) única parcela até a data de assinatura do CONTRATO, devidamente corrigido até o dia do efetivo pagamento, a partir de sua respectiva data-base, observado o item 12.4.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 12.1.2. O valor total oferecido para a OUTORGA FIXA não poderá ser inferior a R\$ 189.622.380,64 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), data-base 01/02/2017, observado o item 12.4 deste EDITAL.
- 12.1.2.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 12.1.3. A inclusão de todos os custos, encargos, despesas e tributos necessários à execução do CONTRATO.
- 12.1.4. Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
- 12.1.5. Todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, nos termos do CONTRATO e demais ANEXOS.
- 12.1.6. O cronograma de integralização do capital social da SPE, constante do item 17.3 deste EDITAL.
- 12.1.7. A não incidência de ISSQN sobre a receita tarifária na prestação de serviço de transporte metroferroviário de passageiros, em razão da Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015, do Município de São Paulo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 12.1.8. A desoneração do PIS/COFINS nas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo metroviário de passageiros, por força da Lei Federal n.º 12.860/2013.
- 12.1.9. As deduções do valor devido à CONCESSIONÁRIA a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, nos termos previstos no CONTRATO.
- 12.1.10. Que a PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional.
- 12.1.11. Que a PROPOSTA COMERCIAL terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 12.1.12. Os recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE VENCEDORA, além da integralização do capital social.
- 12.1.13. A parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso.
- 12.1.14. O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

12.1.15. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ainda conter:

12.2.1. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO.

12.2.2. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao exercício da atividade de gerenciamento e fiscalização do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.

12.2.3. Declaração, conforme modelo do ANEXO XXIV, de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação do SERVIÇO CONCEDIDO como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

12.2.4. Declaração de instituição financeira ou de assessoria financeira, nacional ou estrangeira, atestando, conforme modelo constante do ANEXO XXXV, que:

- (i) examinou o EDITAL, a minuta do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, bem como os estudos e levantamentos realizados pela LICITANTE para formular sua PROPOSTA COMERCIAL;
- (ii) considera que a PROPOSTA COMERCIAL tem viabilidade econômico-financeira; e
- (iii) considera viável a obtenção dos financiamentos necessários, ou estruturação financeira com capital próprio necessário, ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições consideradas pela LICITANTE para formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

12.2.4.1. A LICITANTE deverá demonstrar de forma inequívoca, por meio de documento (atestados, declarações e outros), a experiência da instituição financeira, ou da assessoria financeira, na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial, na área de infraestrutura, na modalidade de “project finance” ou outras formas de mobilização de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

recursos de longo prazo, envolvendo ao menos R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de investimentos.

12.2.4.2. A instituição financeira ou a assessoria financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser controladora, controlada ou coligada da LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.

12.2.4.3. A instituição financeira não está obrigada perante o PODER CONCEDENTE a conceder financiamento à LICITANTE ou à SPE, e estas não se obrigam perante o PODER CONCEDENTE a solicitar ou obter financiamento junto à instituição financeira subscritora da carta.

12.3. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA FIXA da CONCESSÃO inferior a R\$ 189.622.380,64 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), na data-base de 01/02/2017.

12.4. Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o valor estabelecido no item 12.3 será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 12.4.1. Na hipótese de, até a data da apresentação das PROPOSTAS, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das PROPOSTAS, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.
- 12.5. Por sua conta e risco, a LICITANTE poderá considerar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI para os investimentos relacionados à CONCESSÃO.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As LICITANTES deverão apresentar, nos termos previstos neste EDITAL, a documentação que comprove suas respectivas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 13.2. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para habilitação:
- (i) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
 - (ii) Não atender às condições de participação previstas no item 4 deste EDITAL;
 - (iii) Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES mencionada no



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

preâmbulo do EDITAL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.3. Habilitação Jurídica

13.3.1. As LICITANTES deverão apresentar:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- (ii) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- (iii) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) no caso de fundo de investimento, os seguintes documentos:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
- (b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- (e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

- (g) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública para recebimento e abertura dos ENVELOPES; e
- (h) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de Julho de 2003, se o caso.
- (v) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora; e

- (vi) no caso de instituição financeira, deverá apresentar um comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.3.2. A LICITANTE deverá apresentar compromisso de que, em vencendo o certame, constituirá, antes da assinatura do CONTRATO, SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no ESTADO, nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

13.3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.3.3. As LICITANTES sob a forma de CONSÓRCIO deverão observar o disposto nos itens 4.3 e 4.4 deste EDITAL.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 13.3.3.1. Os documentos previstos no item 13.3.1 deste EDITAL, no caso de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados por todos os componentes do CONSÓRCIO.
- 13.3.3.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto na alínea “i)” do item 4.4 deste EDITAL.
- 13.3.4. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, considerando inclusive as situações que caracterizem poder de controle, até o nível de pessoa física, acompanhados dos documentos comprobatórios respectivos.
- 13.3.4.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.3.4 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- (iii) prova da regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (iv) certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;
- (v) certidão de regularidade de débitos tributários de natureza mobiliária com a Fazenda



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

Municipal, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;

- (vi) certidão de regularidade perante o FGTS; e
- (vii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados por LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO:

- (i) no caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (ii) no caso de Sociedade Simples, certidão negativa de Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega; e

- (iii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - (a) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

 - (b) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e

 - (c) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.5.2. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

13.5.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item anterior, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 27.815.170,27 (vinte e sete milhões, oitocentos e quinze mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos), na data-base de 01/02/2017, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos previstos para a CONCESSÃO.

13.5.3.1. Para fins de avaliação do patrimônio líquido das LICITANTES, o valor previsto no item 13.5.3 será atualizado para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.

13.5.3.2. Na hipótese de, até a data da apresentação das PROPOSTAS, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das PROPOSTAS, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.5.4. Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais, ou seja, de no mínimo R\$ 36.159.721,35 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), na data-base de 01/02/2017.

13.5.4.1. Para fins de avaliação do patrimônio líquido das LICITANTES, o valor previsto no item 13.5.4 será atualizado para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.

13.5.4.2. Na hipótese de, até a data da apresentação das PROPOSTAS, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das PROPOSTAS, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

13.5.5. A aferição do Patrimônio Líquido do CONSÓRCIO, a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira, decorrerá do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observado o disposto no item 13.5.5.1 deste EDITAL.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.5.5.1. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

(i) quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.5.4 deste EDITAL for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

(ii) quando o patrimônio líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.5.4 deste EDITAL.

13.5.6. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO.

13.5.7. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

- 13.5.8. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.
- 13.5.9. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.
- 13.5.10. A comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se neste caso o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

- 13.5.11. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades, a data de emissão deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA.
- 13.5.12. Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 13.5.13. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.6. Qualificação Técnica

- 13.6.1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

13.6.2. Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá comprovar experiência prévia na operação de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano com tecnologia de metrô, de metrô leve (monotrilho, VLT) ou ferroviária, por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, com pelo menos 400 (quatrocentas) mil entradas de passageiros, em média por dia útil, admitindo-se a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

13.6.3. A experiência exigida no item 13.6.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela LICITANTE e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

13.6.3.1. Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 4 deste EDITAL.

13.6.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.6.5. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados neste item.

13.6.6. Os atestados a serem apresentados pelas LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.6.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação da LICITANTE.

13.6.8. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venha(m) delas acompanhado(s):

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (iv) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (v) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (vi) local da realização das atividades e serviços;
- (vii) razão social do emitente; e
- (viii) nome e identificação do signatário.

13.6.9. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

13.6.10. As comprovações exigidas para a Qualificação Técnica poderão ser feitas por meio de declarações da LICITANTE ou de certidões emitidas em nome da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.6.11. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

13.6.11.1. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 13.6.11 substituirão o atestado.

13.6.12. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO.

13.7. Declarações

13.7.1. Junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as declarações a seguir listadas devem ser apresentadas conforme o item 13.7.2 em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, observadas as orientações constantes dos modelos anexos a este EDITAL, acompanhado dos documentos que demonstrem os seus poderes de representação:

- (i) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;
- (ii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII, de que a LICITANTE não se encontra em processo de: (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária; ou (e) intervenção;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (iii) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII no sentido de que:
- (a) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014;
- (b) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
- (c) se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

- (d) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

- (iv) declaração de que nenhum diretor ou gerente da LICITANTE foi condenado por quaisquer dos crimes e/ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual n.º 10.218/1999, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;

- (v) declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;

- (vi) declaração de ciência de que registros no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/2008) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (vii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII, de que a LICITANTE:
- (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
 - (b) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS CONCEDIDOS;
 - (c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas;
 - (d) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA; e
 - (e) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e em sua PROPOSTA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- (viii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 83.445.510,80 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos), na data-base de 01/02/2017, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO;
- (ix) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXVII, de que serão utilizados, na execução dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual n.º 53.047/2008, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA; e
- (x) declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO XXXVIII,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

respeitados os valores mínimos exigidos no CONTRATO, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame;

- (xi) atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 8.11 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 8.11 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

13.7.2. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes dos itens 13.7.1, incisos (vii), (viii), (ix), (x) e (xi), que, no caso de participação consorcial, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Será facultada às LICITANTES a interposição de recurso administrativo contra os atos praticados pela COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual será dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da COMISSÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 14.2. A COMISSÃO dará ciência dos recursos às demais LICITANTES, por meio de publicação no DOE, os quais poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da comunicação da COMISSÃO sobre a interposição de recursos no DOE, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 14.3. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 14.4. O recurso administrativo somente será recebido quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, e deverá ser protocolizado na Rua Boa Vista, 175 - térreo, Centro - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m.
- 14.5. A COMISSÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

15. PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPOSTA que, tendo apresentado o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, tenha sido devidamente habilitada quanto à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, tudo conforme as regras previstas neste EDITAL e ANEXOS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 15.2. Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a COMISSÃO proclamará o resultado final da LICITAÇÃO, submetendo o processo licitatório ao Secretário dos Transportes Metropolitanos para homologação e adjudicação do objeto.
- 15.3. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE vencedora nas condições por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.
- 15.4. O ato de homologação da LICITAÇÃO e de adjudicação do objeto será publicado no DOE.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, representado pela STM, o METRÔ e a CPTM, como Intervenientes/Anuentes, a SPE formada pela ADJUDICATÁRIA, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, e os acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondentes ao LICITANTE individual ou aos componentes do CONSÓRCIO.
- 16.1.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante correspondência, para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do PODER CONCEDENTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 16.2. Até 1 (um) dia útil antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:
- (i) constituiu a SPE, observado o disposto no item 17, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - (ii) efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 55.618.380,80 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), data base de 01/02/2017, correspondente a 10% do valor estimado da RECEITA TARIFÁRIA bruta para o período de 12 (doze) meses de OPERAÇÃO COMERCIAL, nos termos e condições previstos no CONTRATO, o qual, para fins de apresentação, deverá ser atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;
 - (iii) indicou o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO;
 - (iv) efetuou, em conformidade com a Ata da Reunião Ordinária do CDPED, o ressarcimento dos dispêndios no



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

valor de R\$ 2.543.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), correspondente aos custos relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, por meio do Chamamento Público nº 02/2015, publicado em 20/11/2015 no DOE, cuja parcela de aproveitamento foi vinculada a esta CONCESSÃO. O Chamamento Público e os estudos/levantamentos vinculados à CONCESSÃO, constantes do Processo da STM nº 0468/2016, encontram-se à disposição de interessados. Para o ressarcimento correspondente, a ADJUDICATÁRIA deverá obter informações junto à Secretária Executiva do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, sito à Av. Morumbi nº 4500, 1º andar, sala 142, Palácio dos Bandeirantes;

- (v) efetuou o pagamento da OUTORGA FIXA à Secretaria da Fazenda, observados os procedimentos definidos para tal fim, pela STM, devendo ser apresentado o comprovante do recolhimento;
- (vi) integralizou na SPE a parcela do capital social subscrito, definido no item 17.3 deste EDITAL, no valor de R\$ 8.344.551,08 (oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), em moeda corrente nacional;
- (vii) efetuou o pagamento devido à B3, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 276.831,34,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

(duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, em razão da contratação dos serviços da BM&FBOVESPA necessários à realização do certame.

16.3. Até 15 (quinze) dia úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar o PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO das atividades relacionadas à prestação do SERVIÇO ADEQUADO objeto da CONCESSÃO, devendo ser integrado pelas seguintes diretrizes:

16.3.1. O PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO deverá ser elaborado com observância das diretrizes constantes do ANEXO XXV, utilizando-se dos Quadros Financeiros constantes dos modelos juntados no referido ANEXO.

16.3.2. Todos os valores constantes do PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO deverão estar expressos na data base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA.

16.3.3. As planilhas do PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO, além de PDF, deverão ser gravadas em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

2010, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras.

- 16.4. Em cumprimento ao disposto nas Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação conforme ANEXO XXXI.
- 16.5. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual n.º 12.799/2008, a assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.
- 16.6. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, do seu impedimento ou da sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 16.7. Valendo-se eventual Fundo de Investimento consorciado da faculdade prevista no item 13.3.1, inciso IV, alínea “h”, deste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a realização da integralização do Compromisso de Investimento firmado entre os cotistas e o Fundo.
- 16.8. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

16.2(i), deverá alterar o seu estatuto ou contrato social, ou criar subsidiária integral, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, necessárias à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995, observadas as disposições do CONTRATO.

16.10. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso às LINHAS, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE

17.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, sob a forma de sociedade anônima, na conformidade da legislação brasileira, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal n.º 6.404/1976 e suas alterações, e demais dispositivos legais, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS CONCEDIDOS e as RECEITAS ACESSÓRIAS, e de participar, se for o caso, de quaisquer comitês ou entidades sem fins lucrativos gerenciadores do sistema de arrecadação, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, de acordo com o estatuto e a composição acionária apresentados.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

17.2. Os instrumentos de constituição da SPE deverão observar as seguintes disposições:

- (i) o estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no CAPÍTULO VI do CONTRATO, incluindo:
 - (a) a vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
 - (b) a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 36.1.1 do CONTRATO;
 - (c) o poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção; e
 - (d) a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE em caso de contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.
 - (e) a necessidade de submissão à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE qualquer modificação em seu estatuto, durante



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 36.1.1 do CONTRATO.

- (f) o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil.

 - (ii) estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;

 - (iii) estrutura organizacional da SPE até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao USUÁRIO; e

 - (iv) composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.
- 17.2.1. A descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionistas da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

17.2.1.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no inciso (iii), (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

17.3. O capital social subscrito da SPE deverá ser de, no mínimo, R\$ 83.445.510,80 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos), data-base 01/02/2017, e sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL (em moeda corrente nacional)		
CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DA PARCELA	PERCENTUAL



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

No ato de constituição da SPE (antes da assinatura do contrato de concessão)	R\$ 8.344.551,08	10,00%
Até o 3º mês de assinatura do contrato de concessão	R\$ 18.775.239,93	22,50%
Até o 6º mês de assinatura do contrato de concessão	R\$ 18.775.239,93	22,50%
Até o 9º mês de assinatura do contrato de concessão	R\$ 18.775.239,93	22,50%
Até o 12º mês de assinatura do contrato de concessão	R\$ 18.775.239,93	22,50%
TOTAL	R\$ 83.445.510,80	100,00%

18. PENALIDADES

- 18.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ou fizer declaração falsa, inclusive aquela de que trata o ANEXO XXIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, nos termos do §12 do artigo 40 da Lei Estadual n.º 6.544/1989.
- 18.2. O não-atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

assiná-lo no prazo estipulado, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda executada a GARANTIA DE PROPOSTA.

- 18.3. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei federal n.º 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro

- 19.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.
- 19.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a sessão pública de recebimento dos ENVELOPES e/ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO, e/ou marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados das PROPOSTAS, caso a COMISSÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.
- 19.5. A qualquer tempo, o PODER CONCEDENTE poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar PROPOSTAS ou inabilitar a LICITANTE, ou mesmo excluí-la do certame, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 19.6. A LICITANTE se obriga a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016
PROCESSO STM Nº 000770/2015 – Concessão Linhas 5-Lilás e 17-Ouro**

- 19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo-SP 05 de abril de 2017

CLODOALDO PELISSIONI
Secretário dos Transportes Metropolitanos